

Edital PRIP 02/2024

DEMOCRACIA E DIREITOS HUMANOS

SUMÁRIO

1. Finalidade e objetivos
2. Estruturação dos projetos
3. Responsabilidade e supervisão
4. Inscrições
5. Seleção dos projetos, divulgação e recursos
6. Execução dos projetos e uso dos auxílios
7. Conclusão e relatório
8. Cronograma
9. Disposições finais

1. FINALIDADE E OBJETIVOS

A finalidade do edital **Apoio a iniciativas artísticas de afirmação da democracia e direitos humanos pela comunidade USP** é potencializar ações artísticas que tematizem as dimensões da democracia e direitos humanos. As ações artísticas devem, obrigatoriamente, ser realizadas pela comunidade USP na sociedade, em especial nas periferias ou territórios de vulnerabilidade social. Lugares especialmente identificados com a afirmação dos direitos humanos, resistência contra ameaças à violação de direitos humanos, denúncias de violação de direitos humanos no passado e no presente e memorialização de narrativas poderão ser indicados como espaços de concretização das ações artísticas propostas.

- 1.1. Poderão ser apoiados projetos de performances artísticas de todas as naturezas: artes visuais, teatro, dança, música, literatura, poesia e intervenções no espaço.
- 1.2. Serão selecionados exclusivamente projetos propostos por discentes de graduação e pós-graduação da USP, com supervisão de um docente.

- 1.3. Os projetos devem prever ao menos duas rodadas de divulgação: uma delas em periferias ou territórios de vulnerabilidade social; e outra nos *campi* da USP, ou nos espaços conveniados e parceiros da USP. Serão selecionados até 20 projetos no total.
- 1.4. Poderão ser inscritos até 2 projetos por Unidade, museu ou instituto especializado.
- 1.5. Cada projeto aprovado será contemplado com recursos financeiros de até R\$3.000,00 (três mil reais), além de 2 bolsas-projeto no valor de R\$700,00 (setecentos reais) mensais cada uma, pelo período máximo de 8 (oito) meses.
- 1.6. O montante total a ser distribuído entre os projetos selecionados será de até R\$220.000,00.

2. ESTRUTURAÇÃO DOS PROJETOS

Para concorrer, os proponentes deverão encaminhar via link <https://forms.gle/xmMMpQtab7o1jmJGA> um projeto que observe o item 1 e seus subitens deste Edital e contenha obrigatoriamente:

- 2.1. Título do projeto, unidade de origem, proponente discente de graduação ou pós-graduação, supervisor docente e resumo com até 500 palavras.
- 2.2. Resumo curricular do proponente discente de graduação ou pós-graduação do projeto.
- 2.3. Descrição do local de execução/exibição do projeto, evidenciando seu caráter de periferia ou local de concentração de pessoas de baixa renda.
- 2.4. Descrição da equipe que viabilizará o projeto.
- 2.5. Definição da atividade a ser realizada na comunidade externa à USP, e como ela se relaciona com a temática da democracia e direitos humanos.
- 2.6. Definição do público-alvo, e dos espaços de realização da atividade na comunidade externa à USP.
- 2.7. Definição da atividade a ser realizada na USP, como ela se relaciona com a temática dos direitos humanos, e descrição de eventuais adaptações em relação à atividade a ser realizada externamente à USP.
- 2.8. Resultados esperados, impacto e legados da atividade.
- 2.9. Orçamento detalhado do projeto.

- 2.10. Outras informações que a critério dos proponentes sejam úteis para a avaliação do projeto.

O projeto deverá ser acompanhado de ofício assinado pelo docente supervisor. Todo o material deverá ser consolidado em pdf, com tamanho máximo de 5Mb.

3. RESPONSABILIDADE E SUPERVISÃO

- 3.1. Cada projeto deve ter um responsável (proponente).
- 3.2. Poderão ser proponentes de projetos alunos regularmente inscritos em cursos de graduação e pós-graduação da USP.
- 3.3. Docentes não podem ser proponentes de projetos, mas podem integrar equipes.
- 3.4. Cada projeto deverá ter um supervisor. O supervisor deverá ser docente ativo da USP ou docente aposentado participante do Programa Professor Sênior, em conformidade com o respectivo Termo de Colaboração.
- 3.5. Vedada a participação de docentes aposentados sem vínculo de Professor Sênior como supervisores.

4. INSCRIÇÕES

- 4.1. Os projetos deverão ser pré-inscritos pelo proponente através do link <https://forms.gle/xmMMpQtab7o1jmJGA>, entre os dias 01/10/2024 e 21/10/2024.
- 4.2. A pré-inscrição será encaminhada para Comissão de Inclusão e Pertencimento da Unidade do proponente e deverá ser analisada em seu aspecto formal e homologada. Apenas os projetos homologados pela CIP ou equivalente serão considerados inscritos pela PRIP. Cada CIP poderá homologar até 2 projetos pré inscritos de sua unidade.
- 4.3. Os itens de orçamento deverão ser analisados e homologados pela Assistência Financeira da Unidade, conforme item 6.9.
- 4.4. Serão considerados apenas projetos com ações previstas entre 01/12/2024 e 31/07/2025.

5. SELEÇÃO DOS PROJETOS, DIVULGAÇÃO E RECURSOS

- 5.1. A Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento definirá uma Comissão de Seleção e Avaliação que escolherá os projetos para recebimento dos recursos financeiros.

- 5.2.A Comissão será composta de: 3 membros do CoIP indicados em reunião do Conselho; 1 membro indicado pela Comissão de Direitos Humanos da USP. Ainda integrarão a comissão 1 representante da PRIP, indicado/a por esta Pró-Reitoria. É expressamente vedada a participação dos membros da referida Comissão em qualquer um dos projetos participantes deste edital.
- 5.3.A Comissão de seleção e de Avaliação deverá desclassificar projetos que descumpram os requisitos do presente Edital.
- 5.4.A seleção dos projetos ocorrerá conforme os requisitos estabelecidos nos itens 1 e 2 deste edital. A comissão avaliará e selecionará aqueles que considerar factíveis com os recursos disponíveis e que produzirão mais impactos e legados na comunidade externa à USP, assim como impactos e legado junto à comunidade USP.
- 5.5.A lista dos projetos selecionados será divulgada no dia 04/11/2024 no site da Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento.
- 5.6.Os proponentes poderão interpor pedido de reconsideração contra a decisão da Comissão de Seleção e Avaliação, perante a Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento, para o e-mail dh.prip@usp.br, de 05/11/2024 a 07/11/2024.
- 5.7.A Comissão de Seleção e de Avaliação analisará os pedidos de reconsideração interpostos pelos proponentes e publicará a decisão de seleção final no dia 11/11/2024 por meio do site da Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento e do Diário Oficial do Estado.

6. EXECUÇÃO DOS PROJETOS E USO DOS AUXÍLIOS

- 6.1.Os recursos conferidos pela Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento poderão ser empregados pelo período máximo de 8 (oito) meses, conforme cronograma apresentado com o projeto e os limites temporais estabelecidos neste Edital.
- 6.2.Os recursos serão transferidos à Unidade conforme vinculação do supervisor do projeto mediante o envio para o e-mail dh.prip@usp.br de Termo de Aceitação de Apoio Financeiro à Proposta Contemplada, no período de 12/11/2024 a 18/11/2024. Os recursos serão transferidos no período de 19/11/2024 a 30/11/2024.
- 6.3.Os recursos poderão ser utilizados para contratação de serviços de terceiros; pessoa jurídica, aquisição de material de consumo, aquisição de material permanente e outras

- adquisições necessárias para a execução do projeto, seguindo as normas de licitações e contratações públicas.
- 6.4. Não serão financiáveis os seguintes itens: cursos de extensão universitária; brindes (exemplo: canecas, camisetas, bolsas, etc.); pró-labore; coquetel; coffee break despesas com alimentação e produtos alimentícios; serviços de terceiros; pessoas físicas.
- 6.5. Cada projeto poderá receber até 2 bolsas para estudante de graduação ou pós-graduação pelo período máximo de 8 meses com o valor de R\$700,00 mensais cada uma.
- 6.5.1. Os bolsistas deverão estar regularmente matriculados na Universidade de São Paulo.
- 6.5.2. Os bolsistas deverão cumprir as atividades propostas no projeto.
- 6.5.3. Os bolsistas não poderão ter vínculo empregatício e nem acumular o recebimento da bolsa com outras concedidas por agências de fomento ou pagas com recursos financeiros da USP, com exceção de apoios e auxílios de permanência estudantil, no período de vigência do contrato.
- 6.5.4. Deverá ser firmado termo de compromisso com os bolsistas com carga horária de 10 horas semanais.
- 6.5.5. O pagamento das bolsas deverá ser feito via sistema Juno pela unidade do proponente.
- 6.5.6. O supervisor será o responsável pela bolsa na unidade.
- 6.6. Os recursos financeiros serão empregados estritamente para as finalidades do projeto e para os itens previstos em seu orçamento, obedecendo-se a legislação financeira vigente, as normas internas da USP e este Edital.
- 6.7. Será de responsabilidade disciplinar e civil do supervisor qualquer eventual desvio ou uso inadequado dos recursos financeiros transferidos pela PRIP.
- 6.8. Será de responsabilidade da Assistência Financeira da Unidade proponente qualquer falha na verificação da conformidade dos itens de despesa previstos no projeto com as limitações do item 6.4 deste Edital.
- 6.9. O supervisor deverá solicitar o parecer técnico da Assistência Financeira de sua unidade declarando a conformidade das despesas financeiras previstas com as regras deste Edital, e este deve ser encaminhado pelo proponente na pré-inscrição.

6.10. Caso o projeto utilize materiais de divulgação físicos ou digitais, o mesmo deverá conter o logo da Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento, disponível no link: www.prip.usp.br/logo, acompanhado da indicação: “Apoio”. O material de comunicação deverá ser enviado previamente para o e-mail dh.prip@usp.br para eventuais adequações e para divulgação nos canais da PRIP.

7. CONCLUSÃO E RELATÓRIO

7.1. Os proponentes deverão enviar os relatórios acadêmicos e de prestação de contas, avaliados pelo supervisor, para o e-mail dh.prip@usp.br em até 15 (quinze) dias após o término da execução do projeto.

7.2. O relatório técnico-acadêmico final deverá narrar o desenvolvimento do projeto, enumerar e explicar os resultados obtidos, impacto e legado do projeto, levando em conta os indicadores de resultados indicados pelo próprio projeto.

7.3. A prestação de contas deverá conter a indicação dos gastos conforme previsão do projeto inicial.

7.4. O relatório técnico-acadêmico e a prestação de contas serão examinados e aprovados pela PRIP.

7.5. A não apresentação do relatório no prazo exigido, relatório considerado insuficiente ou não prestação de contas, implica na restituição dos valores recebidos pelo/a proponente e na impossibilidade de recebimento de novos auxílios pela PRIP.

8. CRONOGRAMA

Ação	Data	Responsável
Publicação do edital	30/09/2024	PRIP
Período de pré inscrição dos projetos	01/10/2024 a 21/10/2024	Proponente
Análise e homologação de projetos pré inscritos	22/10/2024 a 27/10/2024	Comissão de Inclusão e Pertencimento da Unidade
Seleção dos projetos	28/10/2024 a 31/10/2024	PRIP

Divulgação de lista preliminar	04/11/2024	PRIP
Pedidos de Reconsideração	05/11/2024 a 07/11/2024	Proponente
Divulgação de lista de seleção final dos projetos	11/11/2024	PRIP
Envio ao e-mail dh.prip@usp.br do Termo de Aceitação de Apoio Financeiro à Proposta Contemplada	12/11/2024 a 18/11/2024	Proponente
Transferência do auxílio financeiro à unidade	19/11/2024 a 30/11/2024	PRIP
Período de execução dos projetos	01/12/2024 a 31/07/2025	Proponente
Prazo de entrega do relatório final e de prestação de contas	15/08/2025	Proponente

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de dúvidas encaminhar e-mail para dh.prip@usp.br. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento com apoio da Comissão de Seleção e de Avaliação.

São Paulo, 30 de setembro de 2024.

Profa. Dra. Ana Lucia Duarte Lanna

Pró-Reitora
Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento